



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.1

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera o §9º do artigo 126, altera o art. 140 e revoga o artigo 141 da Lei Complementar nº35/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O §9º do artigo 126 da Lei Complementar nº35/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126- (...)

§9º- O ISSQN incidente sobre serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será exigido deste em função de cada atividade profissional exercida, nos termos do art. 140 desta Lei Complementar.”

Art.2º- O artigo 140 da Lei Complementar nº35/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por profissionais autônomos poderá ser recolhido mediante lançamento por homologação, cabendo ao contribuinte efetuar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, declarar o exercício da atividade e realizar o pagamento do tributo no prazo de até 30(trinta) dias contados da prestação do serviço, ficando sujeito à posterior fiscalização do Município.”

Art.3º- Fica revogado o artigo 141 da Lei Complementar nº35/2013.

Art.4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 10 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.2

LEI Nº 1.954, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Igaratinga/MG a filiar-se à Federação Mineira de Futebol de Salão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Igaratinga/MG à Federação Mineira de Futebol de Salão, inscrita no CNPJ sob o nº 16.696.502/0001-39.

Art.2º- A filiação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a participação do Município em competições oficiais, programas esportivos, eventos e demais atividades promovidas pela entidade.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com taxas, contribuições e demais encargos necessários à manutenção da filiação, conforme regimento de taxas da entidade do ano vigente.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 10 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.955, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a cessão temporária de Servidor Público Municipal ao Instituto de Previdência



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.3

Municipal de Igaratinga-PREVGARA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, e, sem ônus para o município, Servidor Público Municipal do quadro efetivo, para o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVGARA.

§1º- A cessão tratada no *caput* deste artigo, se dará mediante expedição de portaria pelo Chefe do Poder Executivo, após assinatura de termo de cessão lavrado entre os entes.

§2º- O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVGARA, será autorizado a assinar o termo referido no parágrafo anterior apenas com anuência da diretoria executiva e conselho fiscal do Instituto.

Art.2º- A cessão do Servidor mencionado no art. 1º desta Lei será feita com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVGARA.

Art.3º- Durante a cessão do Servidor, o mesmo deverá manter o recolhimento de contribuições previdenciárias em favor do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVGARA.

Art.4º- Esta cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isto prejudique direito do servidor cedido, ou a entidade beneficiária.

Art.5º- Para além das atribuições inerentes do cargo do cedido, fica criada função gratificada de Apoio à Execução Técnica e Controle Documental.

§1º- São atribuições da Função Gratificada de Apoio à Execução Técnica e Controle Documental:

- I- Executar e apoiar as rotinas técnicas e operacionais relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- II- Organizar, controlar e manter atualizada a documentação administrativa, financeira e previdenciária do Instituto;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.4

III- Apoiar os procedimentos de prestação de contas, garantindo a regularidade, consistência e tempestividade das informações;

IV- Executar e auxiliar nos procedimentos relacionados à prova de vida dos segurados e beneficiários, conforme a legislação aplicável;

V- Alimentar e acompanhar os sistemas de gestão previdenciária, inclusive aqueles vinculados ao Pro-gestão;

VI- Organizar dados, relatórios e informações necessárias ao atendimento de órgãos de controle interno e externo;

VII- Executar procedimentos operacionais junto a instituições financeiras, incluindo conferência de dados, emissão de documentos e apoio na realização de pagamentos vinculados ao RPPS;

VIII- Auxiliar no controle e registro das movimentações financeiras, observadas as orientações da chefia competente;

IX- Prestar apoio técnico ao Chefe do Departamento de Previdência, sem caráter de substituição ou exercício de atribuições de chefia;

X- Zelar pela conformidade, organização e integridade das informações e documentos do RPPS.

§2º- O servidor nomeado para exercer a função criada no art. 5º desta Lei, fará jus a uma gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) do menor vencimento da carreira municipal.

§3º- A gratificação de que trata o caput deste artigo, não terá incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 de férias.

§4º- A gratificação de que trata o caput deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá contribuição previdenciária.

§5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§6º – As atribuições previstas nesta Lei possuem natureza técnica e operacional, não implicando exercício de funções de direção, chefia ou ordenação de despesas.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.5

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 10 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.956, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, para fins de utilidade pública amigável ou judicial, nos termos do Decreto n.2.131/2026, dos terrenos abaixo descritos, situados no Distrito de Antunes, neste Município, com as seguintes especificações:

I- IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº. 03 (três) da QUADRA A2 (a dois), BAIRRO SÃO JOÃO, no Distrito de ANTUNES, município de IGARATINGA-MG, desta comarca de Para de Minas-MG, com a área de 202,82m² (duzentos e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), medindo 10,20 metros de frente para a RUA SUÍÇA; 10,20 metros aos fundos confrontando com Área Institucional "01"; 19,86 metros na lateral direita confrontando com o lote nº. 04; e 19,91 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº. 02. Inscrição Imobiliária nº 02.03.1002.003.000.

II- IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº. 04 (quatro) da QUADRA A2 (a dois), BAIRRO SÃO JOÃO, no Distrito de ANTUNES, município de IGARATINGA-MG, desta comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 238,06m² (duzentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados), medindo 15,16 metros de frente para a RUA SUÍÇA; 10,78 metros aos fundos confrontando com Área Institucional "01"; 16,56 metros na lateral direita confrontando com a RUA PORTO RICO; e 19,86 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº03. Inscrição Imobiliária nº 02.03.1002.004.000.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.6

Art.2º- Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização será no montante total de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) do Imóvel: Lote de Terreno nº 03 (três) da quadra A2 (a dois) e R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Imóvel: Lote de Terreno nº 04 (quatro) da quadra A2 (a dois), e no caso da desapropriação ocorrer de forma amigável, os valores serão pagos aos proprietários, mediante a transferência dos imóveis para o Município, na forma de pagamento que determinarem os termos de desapropriações elaborados pelo poder executivo.

Parágrafo Único: Os valores a serem pagos pelas desapropriações foram definidos por meio de laudo de avaliação, elaborado pela Consultora Imobiliária Dinamara Moreira Pimenta.

Art.3º- As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 10 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 45/2026 e Pregão Eletrônico nº 15/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, ESTANTES, PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA SHOW), LIXEIRAS E MESAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Abertura da Sessão Pública dia 28/04/2026 às 08h30min, através da plataforma Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**. Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.1201.2025-4.4.90.52-378. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 09 de abril de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 173/2025

Torna pública o extrato da homologação do PL nº 173/2025, concorrência nº 12/2025. Objeto: **“Construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, conforme proposta nº 11482.1410001/25-007, Novo PAC, no distrito de Limas, município de Igaratinga-MG”**. Empresa: SLANI CONSTRUÇÕES URBANIZADAS LTDA, CNPJ Nº XX.210.370/0001-XX, no valor global de R\$1.598.058,24 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Igaratinga, 10/04/2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG

CONTRATO DA LICITAÇÃO Nº 173/2025

Torna pública o extrato do contrato nº 33/2026, referente ao PL nº 173/2025, concorrência nº 12/2025. Objeto: **“Construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, conforme proposta nº 11482.1410001/25-007, Novo PAC, no distrito de Limas, município de Igaratinga-MG”**. Empresa: SLANI CONSTRUÇÕES URBANIZADAS LTDA, CNPJ Nº XX.210.370/0001-XX, no valor global de R\$1.598.058,24 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2028. Dotação orçamentaria nº 08.001.10.301.1505.1008.4.4.90.51, Fonte 1.500. Igaratinga, 10/04/2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 20/2026

Torna pública o extrato da adjudicação do PL nº 20/2026, concorrência nº 01/2026. Objeto: **“Contratação de empresa para a realização de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) das ruas Padre Evaristo, Oliveira, Cândido J. da Silva e Padre Libério, Distrito de Antunes – Município de Igaratinga-MG. de acordo com a 2ª Ampliação de Metas do Convênio SEINFRA 1301002157/2022”**. Empresa: CM CONSTRUTORA MINAS LTDA, CNPJ Nº XX.382.670/0001-XX, no valor global de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.8

R\$159.924,72 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Igaratinga, 10/04/2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A EMPRESA, CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE CLOUD COMPUTING COM PROVIMENTO DE DATA CENTER EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E ASSESSORIA.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 44/2023, firmado em 14 de março de 2023, bem como a necessidade de promover o reajuste de valores conforme previsto contratualmente

Considerando que na “CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO QUE TRATA: DO REAJUSTE E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: 5.1 – O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).”

Considerando o art. 190 da lei 14.133/2021 “Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.”

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o reajuste no percentual de aproximadamente 3,36% com embasamento legal na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Passando a tabela para os seguintes valores:

Valores para Migração, Implantação e Treinamento:

Item	Quant	Discriminação dos Sistemas	Valor Unit.	Valor Total
17	01	Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais	R\$308,91	R\$308,91
18	01	Sistema de APP do Cidadão para Dispositivos Móveis	R\$205,94	R\$205,94
19	01	Sistema de Controle Interno	R\$514,87	R\$514,87



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.9

21	01	Sistema Gestão da Comunicação Eletrônica	R\$2.059,48	R\$2.059,48
22	01	Sistema de Informações Gerenciais	R\$308,91	R\$308,91
SUBTOTAL R\$ (A)			R\$3.398,11	R\$3.398,11

Valor mensal para manutenção, atualizações, suporte e assessoria:

Item	Quant	Discriminação dos Sistemas	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	Sistema de Contabilidade Pública	R\$2.368,39	R\$28.420,68
02	12	Sistema de Tesouraria	R\$720,81	R\$8.649,72
03	12	Sistema Planejamento Governamental (PPA, LDO, LOA)	R\$926,76	R\$11.121,12
04	12	Sistema de Tributação	R\$2.883,27	R\$34.599,24
05	12	Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	R\$2.780,29	R\$33.363,48
06	12	Sistema de Atendimento ao Servidor Público via WEB	R\$514,87	R\$6.178,44
07	12	Sistema Atendimento ao Esocial	R\$514,87	R\$6.178,44
08	12	Sistema Gestão Patrimonial	R\$617,83	R\$7.413,97
09	12	Sistema Compras, Licitação e Contratos	R\$1.441,63	R\$17.299,56
10	12	Sistema Gestão da Frota Municipal	R\$617,83	R\$7.413,97
11	12	Sistema Almoxarifado e Estoque	R\$617,83	R\$7.413,97
12	12	Sistema Portal do Cidadão via WEB	R\$823,78	R\$9.885,36
13	12	Sistema Portal da Transparência	R\$926,76	R\$11.121,12
14	12	Sistema de Protocolo Controle de Processos	R\$720,81	R\$8.649,72
15	12	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS "on line"	R\$4.015,98	R\$48.191,76
16	12	Sistema de Gestão de Obras	R\$617,83	R\$7.413,97
17	12	Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais	R\$205,95	R\$2.471,40
18	12	Sistema de APP do Cidadão para Dispositivos Móveis	R\$102,97	R\$1.235,64
19	12	Sistema de Controle Interno	R\$617,83	R\$7.413,97
20	12	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	R\$1.029,73	R\$12.356,76
21	12	Sistema Gestão da Comunicação Eletrônica	R\$1.750,56	R\$21.006,00
22	12	Sistema de Informações Gerenciais	R\$308,91	R\$3.706,92
SUBTOTAL R\$ (B)			R\$25.125,49	R\$301.505,21



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.602 – Ano XII – 10/04/2026 – Pág.10

Serviço de Provimento Data Center:

Item	Quant	Discriminação dos Sistemas	Valor Unit.	Valor Anual
01	12	Provimento Data Center	R\$2.512,56	R\$30.150,72
SUBTOTAL R\$ (C)			R\$2.512,56	R\$30.150,72

Valor por hora de assessoria e customizações:

Item	Quant	Discriminação dos Sistemas	Valor Unit. Horas	Valor Total
01	400	Assessoria e Customizações	R\$113,26	R\$45.304,76
SUBTOTAL R\$ (D)			R\$113,26	R\$45.304,76

VALOR TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL (A+B+C+D) R\$ 380.358,80 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, dotação orçamentaria 05.001.04.122.0043.2012.-3.3.90.40.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Apostilamento terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 044/2023 seus aditivos e apostilamento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

Igaratinga/MG, 10 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal